

## Antonio Antunes de Oliveira

---

**De:** Rosana Moro <rosanamoro@perspectivaseguros.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 21 de dezembro de 2017 15:56  
**Para:** CPL; 'Regina Helena Balsamo'; 'Marina Alves Lupo'  
**Cc:** msanta@perspectivaseguros.com.br  
**Assunto:** ENC: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO n. 29/2017 - CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL

Prezados,

A  
Comissão de licitação

Na qualidade de Representante Legal da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS**, CNPJ: 61.074.175/0001-38 e com o intuito de possibilitar nossa participação no referido certame solicitamos gentilmente os esclarecimentos a seguir especificados.

1- Franquia de casco : **Valor do limite máximo de 5% (cinco por cento) da Tabela Fipe**

“6.7.1.2 – Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, **não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE**, no mês de outubro de 2017, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores. “

- Informamos que o valor da franquia é fixo e irrevogável que não ocorre com a TABELA FIPE que é variável mês a mês e de acordo com as normas da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a franquia da apólice não tem como ser modificada pois é fixada na emissão da apólice.

Perçuntamos : Podemos considerar o percentual 5% do valor do veículo no qual pesquisamos hj no site da FIPE conforme quadro abaixo, e já com o valor da franquia para a vigência da apólice com o valor fixo da apólice na vigência anual.

### RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	MODELO	ANO
01	MERCEDES-BENZ-SPRINTER 312-DIC FURGAO(Longo T.Alto) Dies. 3p	2000/2000
02	MERCEDES-BENZ - SPRINTER 312-D IC CHASSI Dies. 3p	2001/2001
03	MERCEDES-BENZ - SPRINTER 312-D IC VAN LUXO(15 Lug.) Dies. 3p	2001/2001
04	CHEVROLET - MONTANA FLEXPPOWER(Conquest)(C.Sim) 1.8 8v A/G 2p	2007/2007
05	CHEVROLET - CORSA HATCH FLEXPPOWER MAXX 1.8 8v A/G 4p	2007/2007
06	CHEVROLET - CORSA HATCH FLEXPPOWER MAXX 1.8 8v A/G 4p	2007/2007
07	TOYOTA - COROLLA SEDAN GLi 1.8 16v(Flex)(N.Serie) A/G 4p	2010/2011
08	TOYOTA - COROLLA SEDAN GLi 1.8 16v(Flex)(N.Serie) A/G 4p	2010/2011
09	TOYOTA - COROLLA SEDAN GLi 1.8 16v(Flex)(N.Serie) A/G 4p	2010/2011
10	TOYOTA - COROLLA SEDAN GLi 1.8 16v(Flex)(N.Serie) A/G 4p	2010/2011

11	TOYOTA - COROLLA SEDAN GLi 1.8 16v(Flex)(N.Serie) A/G 4p	2010/2011
12	FIAT - DUCATO MINIBUS VAN MULT.ECONOMY 2.3 TB-IC Dies. 4p	2011/2011
13	Nissan - GRAND LIVINA SL 1.8 16v(Flex)(Aut.) A/G 4p	2013/2013
14	PEUGEOT - BOXER VAN 330-M 2.3 JTD(16Lug.) Dies. 4p	2014/2014
15	PEUGEOT - BOXER VAN 330-M 2.3 JTD(16Lug.) Dies. 4p	2014/2014
16	FIAT - LINEA ESSENCE 1.8 16v (Flex) 4p	2014/2014
17	FIAT - LINEA ESSENCE 1.8 16v (Flex) 4p	2014/2014
18	FIAT - LINEA ESSENCE 1.8 16v (Flex) 4p	2014/2014
19	FIAT - LINEA ESSENCE 1.8 16v (Flex) 4p	2014/2014

## 2- Não permitida pagamento de FRANQUIA a seguradora.

6.7.1.3 – Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o **valor referente à franquia deverá ser pago pelo CJF, à seguradora emitente da apólice**, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

**Perçuntamos:** Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo ORGÃO , prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; **caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.**

**Valer ressaltar que** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e danos a terceiros..

**OBS: ESTAS EXIGÊNCIAS NO EDITAL INIBE DE PARTICIPAR GRANDE PARTE DAS SEGURADORAS, EVITANDO A COMPETITIVIDADE OU ATÉ MESMO FRACASSANDO O PROCESSO.**

*Saliente-se que o objetivo da administração pública ao criar um processo licitatório e exatamente obter proposta mais vantajosa na contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observado os termos da legislação aplicável, inclusive quanto a promoção da máxima da **competitividade possível** entre os interessados, sendo assim e necessário assegurar igualdade a todos os concorrentes , mantendo assim o princípio da isonomia.*

*Desde já agradecemos a atenção, nós colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e ficamos no aguardo de um breve retorno, considerando que temos  **muito interesse** em participar deste certame.*



Rosana Moro  
[rosanamoro@perspectivaseguros.com.br](mailto:rosanamoro@perspectivaseguros.com.br)

Perspectiva Seguros  
 (027) 3025-6661/ 99864-8442  
 Rua Neves Armond, 174 - Praia do Suá - Vitoria/ES  
[www.perspectivaseguros.com.br](http://www.perspectivaseguros.com.br)